



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA  
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALAGOAS**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às 10h e 30min, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Terceira Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe - Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Ex.mo Juiz Titular, Dr. Manoel Hermes de Lima, pelo Juiz Substituto, Dr. Hamilton Malheiros, pela Diretora de Secretaria, Dr.<sup>a</sup> Sandra Magalhães Salgado, e pelos demais servidores. Registre-se a presença do Assessor de Planejamento da Presidência, Dr. Raul José da Silva Júnior. Registre-se, ainda, que o Secretário, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe - Setor de Estatística compareceram à Vara nos dias vinte e um de março e vinte e seis de setembro do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada no número 1994 da Avenida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 2**

da Paz, Centro. Em seguida, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que a Diretora de Secretaria busque utilizar com maior regularidade a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 3**

acompanhamento de processos sejam estendidos o mesmo tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas ser numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juizes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **05.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juizes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial com a higiene e organização dos livros de escrituração da vara; **06.** que seja dedicada maior atenção quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão, onde conste a data de recebimento dos autos na Vara, com o fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **07.** que seja empenhada mais atenção dos servidores quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõem os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, devendo-se evitar rasuras e erros de numeração, e, quando necessária, a renumeração, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 4**

processuais; **08.** que se observe o que dispõe as alíneas “a” e “b” do artigo 2º do Provimento 02/95, com redação dada pelo Provimento 02/2002, no que tange à juntada aos autos de documentos com tamanho menor que o oficial, devendo ser evitada a sua afixação através de grampos metálicos; **09.** que, por medida de segurança processual, seja observado o que dispõe o parágrafo 2º do art. 63 do Provimento n.º 02/95, com nova redação dada pelo Provimento n.º 02/99, evitando-se a afixação na capa dos autos, de alvarás já assinados pelo juiz, devendo os mesmos ser guardados em local seguro na Secretaria da Vara; **10.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao Juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento; **11.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças sejam proferidas de forma líquida, evitando-se o emperramento da tramitação do processo em uma futura fase de liquidação, que pode perfeitamente ser dispensada; **12.** que se evite o acúmulo de processos pendentes de prolação de despachos, já que a atividade se mostrou com um dos principais gargalos da vara, repercutindo no entravamento da tramitação processual; **13.** que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o lapso temporal entre o despacho e a elaboração dos cálculos, bem como, com relação à expedição do mandado. Passou, então, o Sr. Corregedor em exercício a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, o Sr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 5**

Corregedor explicou o sentido pedagógico da correição, que esta visa à auxiliar no gerenciamento das atividades da unidade; falou que a demonstração dos dados correicionais fornece subsídios para que a Vara possa fazer uma auto avaliação dos seus trabalhos, identificando os pontos positivos negativos, facilitando a tomada de providências no sentido de minimizar eventuais gargalos e irregularidades. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais. Terminada a apresentação o Corregedor voltou a frisar o sentido de colaboração empregado na correição, com o fim maior de melhorar a prestação dos serviços. Franqueou a palavra. A Diretora de Secretaria manifestou a sua preocupação com os processos que estão aguardando manifestação do INSS; disse que estima em 2.400 o número de processos nesta situação e que tal número não para de aumentar; falou que o volume excessivo destes processos estão causando vários transtornos na secretaria; explicou que algumas Varas só iniciam a execução previdenciária após a conclusão da trabalhista, o que contribui ainda mais para o aumento da quantidade daqueles processos. O Corregedor comentou sobre a possibilidade de expedição de certidão de crédito para o INSS como solução do problema; falou que a questão deve ser estudada; comentou que o INSS deveria se estruturar de acordo com a movimentação processual da Justiça do Trabalho, e não o inverso, asseverando que a justiça não pode ficar esperando que a autarquia regularize suas deficiências estruturais, em detrimento da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 6**

entrega da prestação jurisdicional. A Diretora de Secretaria solicitou a promoção de mais cursos de cálculos pelo tribunal, tendo em vista que a disponibilidade de apenas um contador na Vara ocasiona sobrecarrega à pasta, deixando a secretaria à mercê de eventuais contingências. O Corregedor comentou que mesmo com a ajuda do SAVT, há ainda deficiências em relação ao número de servidores calculistas. Discorreu sobre planejamento estratégico; ressaltou a visão de que se deve buscar ao máximo o caráter de impessoalidade na administração pública; explicou as razões de ter adotado o planejamento estratégico de forma participativa e democrática; ressaltou a importância da contribuição dos servidores com o preenchimento dos formulários de onde foram coletadas as sugestões de metas e de direcionamento das ações da administração; que as sugestões foram compiladas e estudadas nas oficinas de trabalho já realizadas; disse que agora serão implementadas ações estabelecidas no planejamento estratégico e que haverá um acompanhamento das ações por todos os servidores e juizes. O Assessor da Presidência Raul Júnior falou sobre a ouvidoria; disse que o setor tem sido muito usado pelo público externo e ressaltou a importância de sua utilização também pelo público interno; acrescentou que isso possibilitará um maior conhecimento das necessidades das unidades por parte da administração; falou que a ouvidoria é uma ferramenta muito importante na conquista da melhoria da imagem da instituição perante a sociedade; comentou sobre o planejamento estratégico e sobre



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 7**

a contratação da consultoria para orientação no desenvolvimento do projeto; voltou a falar da coleta de informações por via de formulários; explicou o processo de sistematização do que foi colhido e discutido dentro de oficinas, com o estabelecimento das metas; disse que a idéia do planejamento estratégico participativo é a de continuar a participação de todos, com sugestões e críticas; que o esforço desse empreendimento trará resultados, principalmente perante o público externo. O Juiz Titular, Dr. Manoel Hermes, parabenizou a equipe da Corregedoria pelo trabalho brilhante que realiza e parabeniza a equipe da Vara que trabalha cada vez mais melhorando os serviços prestados aos jurisdicionados; comentou a existência de dois problemas na execução: o primeiro diz respeito ao acúmulo de processos com vistas ao INSS; disse que já sugeriu ao Corregedor anterior, Dr. Pedro Inácio, para tentar junto ao órgão a disponibilização de um procurador especificamente para dar os pareceres nos processos trabalhistas; falou que a previdência segue as leis tributárias; fez alguns comentários sobre prescrição; disse que só pode extinguir os processos após o prazo prescricional; falou que o segundo problema que tem na vara é com relação ao cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça; disse que tem recebido muitas reclamações por parte dos advogados e solicitou que a Corregedoria buscasse solucionar a questão. O Secretario da Corregedoria teceu comentários sobre a criação do Serviço de Execuções, pelo novo Presidente e Corregedor, proporcionando



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 8**

mudanças, inclusive na estrutura física do setor, que era reivindicação dos oficiais de justiça; falou da nomeação do diretor do serviço de execuções e da destinação de um juiz substituto para funcionar como juiz da execução; disse que os frutos desta iniciativa já estão sendo colhidos, com a diminuição significativa dos prazos de cumprimento de mandados, que hoje se encontram em patamares satisfatórios; falou que na próxima correição esses resultados poderão ser mostrados e que o pessoal das varas já vão sentir, desde já, essas melhoras; o Juiz Manoel Hermes falou de sua performance quando oficial de justiça na Bahia, cumprindo em média 30 mandados por dia. O Corregedor disse que havia dificuldades de gerenciamento no antigo setor de mandados devido à falta de um superior hierárquico no setor, a quem se reportassem os oficiais de justiça; disse que este problema foi superado e que com a melhoria da estrutura do setor, inclusive física, os prazos tiveram uma redução significativa. O Juiz Hamilton Malheiros solicitou que constasse em ata seus elogios ao servidor Dilmar de Oliveira Santos pela sua rapidez e diligência na elaboração dos cálculos para sentenças líquidas, reputando-o como um trabalho de excelente qualidade. O Juiz Manoel Hermes reforçou as palavras do juiz substituto afirmando que o servidor presta um trabalho rápido e eficiente. O Juiz Hamilton Malheiros ressaltou que o ambiente de trabalho na vara é o melhor possível. O corregedor afirmou que tudo isso passa pelo planejamento estratégico; que a implementação das metas visa sempre a melhoria da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 9**

prestação jurisdicional; falou que ainda existem dificuldades para serem suplantadas; falou da relação do número de servidores e de juízes por vara no Piauí, que supera em muito a do TRT da 19ª Região; falou sobre o anteprojeto de lei visando a criação de novos cargos; disse que aguarda sua tramitação no Conselho Nacional de Justiça e posterior envio ao Congresso Nacional; agradeceu o esforço e a abnegação de todos na realização dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Juiz Corregedor em exercício encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no átrio da Vara. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**

Juiz Presidente e Corregedor

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**

Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**  
**Continuação da Ata de Correição – Terceira Vara do Trabalho Maceió Fls. 10**

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Assistente Chefe – Setor de Estatística